

CONTRATO Nº: 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show artístico (artista / cantor / banda), a ser realizado na data de 21 de maio de 2023 em comemoração aos Festejos de Santa Rita de Cássia, Padroeira do município de Nova Santa Rita/PI.

CONTRATADA: MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO.

CNPJ: 26.751.053/0001-38.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0003 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023.

PRAZO CONTRATUAL: 31 de maio de 2023.

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Nova Santa Rita-PI**, neste ato representado pelo Sr. **Heli Marques de Carvalho**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Nº 2.439.770 SSP-PI e CPF Nº: 008.303.453-61, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO**, com sede à Rua Manoel Elpidio de Carvalho, 113 - Centro, Simões/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.751.053/0001-38, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr.(a) **Marciano Kleber dos Reis Carvalho**, portador do CPF: 870.168.853-72 e RG: 2.023.884 SSP-PI, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para realização de show artístico (artista / cantor / banda), a ser realizado na data de 21 de maio de 2023 em comemoração aos Festejos de Santa Rita de Cássia, Padroeira do município de Nova Santa Rita/PI.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 2ª. A Prestação de Serviços descritos na cláusula 1ª compreenderá a realização de show pelos artistas Gustavinho e Haroldinho, a ser realizado na data de 21 de maio de 2023 em comemoração aos Festejos de Santa Rita de Cássia,

Padroeira do município de Nova Santa Rita/PI. A apresentação acontecerá na data e local especificado, atendendo na sua plenitude os itens compactuados no objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução da apresentação artística, compatíveis para a correta execução dos serviços pela CONTRATADA.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em sua equipe, os artistas necessários para a regular apresentação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A contratada compromete-se a realizar a apresentação artística de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 6ª. O presente contrato terá início no dia 05 de maio de 2023 com término em 31 de maio de 2023.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor único de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em nome da CONTRATADA, no Banco: BANCO DO BRASIL, Agência nº 4031-2, Conta Corrente nº 17082-8, de titularidade da empresa **MARCIAO KLEBER DOS REIS CARVALHO ME.**

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 8ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos: Orçamento Geral do Município, cujo elemento de despesa é o 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 9ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133, de 01/04/2021, no seu Artigo 74, inciso II, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 043/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, de 05 de maio de 2023.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 10ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São João do Piauí-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Rita-PI, 05 de maio de 2023.

HELI MARQUES DE
CARVALHO:00830345361

Assinado de forma digital por
HELI MARQUES DE
CARVALHO:00830345361

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
(Contratante)

MARCIANO KLEBER DOS REIS
CARVALHO:26751053000138

Assinado de forma digital por MARCIANO KLEBER DOS REIS
CARVALHO:26751053000138
DN: c=BR, st=PI, l=SIMOES, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
CERTIFICADORA NUNES, ou=Presencial, ou=07112850000120,
cn=MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO:26751053000138
Dados: 2023.05.08 15:57:34 -03'00'

Marciano Kleber dos Reis Carvalho
Representante Legal - MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. Jonis Lopes de Silva
NOME:
CPF: 038.689.043-95

2. Dalvani de Sousa Coelho
NOME:
CPF: 440.864.593-72